



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Edição Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, situado na avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0006-30, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Senhor **Sidnei Vargas da Silva**, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração subjetiva do contrato administrativo nº 194/2021, decorrente da incorporação da contratada **San Marino Ônibus LTDA** ao patrimônio da empresa **Ciferal Indústria de Ônibus LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.314.561/0006-30, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato administrativo nº 194/2021 e declara possuir capacidade para a execução do objeto obrigando-se a manter todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original inclusive a habilitação necessária para a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **I-TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37746
370659

NATAL
CASAVECHIA:194
51679612972

Sidnei Vargas da Silva
CPF nº 516.796.129-72
RG nº 3.791.838-5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Edição Nº: 688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 18 de Agosto de
dois mil e vinte e dois. (18/08/2022).

NATAL Assinado de forma digital
por NATAL
CASAVECHIA:5 CASAVECHIA:51679612972
1679612972 Dados: 2022.08.19 09:47:39
-03'00'

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

SIDNEI VARGAS DA Assinado de forma digital por
SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059 Dados: 2022.08.18 16:43:18 -03'00'

CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
Sidnei Vargas da Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2022

Edição Nº: 688



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 91/2022 de 19/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
287 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
311 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
313 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
595 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 19 de agosto de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO